

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO

CNPJ: 83.102.780/0001-08

Rua Celso Ramos, 5070 - Centro - Benedito Novo - SC

CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487 Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br DA PREFEITURA EM

Decreto nº 035/2016, de 12 de abril de 2016.

Anula o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 30/2016, e dá outras providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "n", e;

Considerando-se o que dispõe as Súmulas 346/STF ("A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos") e 473/STF ("A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial");

Considerando-se o Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, que reza: A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamento;

Considerando o Parecer Jurídico pela anulação do Processo Licitatório de nº 30/2016 em razão do caminhão ofertado ter sido declarado como inservível pelo município de Doutor Pedrinho/SC.

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o processo licitatório Pregão Presencial nº 30/2016.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Município de Benedito Novo, aos/12 de abril de 2016.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 35/2016 foi publicado e registrado na forma da Lei. Benedito Novo, aos 12 de abril de 2016.

Agente Administrativo